



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
– Dsisnama

11ª Reunião Conjunta Câmara Técnica Assuntos Jurídicos.

Data: 24 de março de 2026.

Local: TEAMS.

Presenças

Setor	Nome	Órgão
1 - Governo Federal	Ricardo Cavalcante	MMA/CONJUR
1 - Governo Federal	Teresa Villac Pinheiro	AGU
2 - Governo Estadual	Andrea Vulcanis	Gov. GO
2 - Governo Estadual	Guilherme Gonçalves Alves	Gov. PA
3 - Governo Municipal	Andrea Cristina de Oliveira Struchel	ANAMMA
4-Sociedade Civil e Trab.	Ariene Bomfim Cerqueira	WWF
4-Sociedade Civil e Trab.	Jaques Douglas Ferreira Barbosa Junior	KANINDÉ
4-Sociedade Civil e Trab.	Damyres Morais	CONTAG
5 - Setor Empresarial	Leonardo Estrela	CNA
5 - Setor Empresarial	Francisco Bueno	Setor Florestal
5 - Setor Empresarial	Rodrigo Justus	CNA
Convidado	Júlia Lopes Martins	MMA/DSisnama
Convidado	Vinícius Diniz	MMA/Dsisnama
Convidado	Vinícius Vitoi	MMA/Dsisnama
Convidado	Rhana Augusta Anibal Prado	MMA/Conjur
Convidado	Eduardo Wallan Batista Moura	MMA/Conjur
Convidado	Luciene Mignani	MPA
Convidado	Shayene Agatha Marzotto	MPA

1 – Abertura e pauta

Ricardo Cavalcante Barroso, presidente da CTAJ, iniciou a reunião, confirmando o quórum. Informou que a pauta central consistia na continuidade da análise da proposta de revisão da Resolução Conama nº 413/2009, referente ao licenciamento ambiental da aquicultura, com apresentação do parecer de vistas da Abema, deferido na reunião anterior.

2 – Apresentação do parecer de vistas – Revisão da Resolução Conama nº 413/2009 (Aquicultura)

Exposição pela conselheira Andrea Vulcanis, representante do Estado de Goiás:



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
– Dsisnama

- A proposta de resolução entraria em conflito a Lei Geral de Licenciamento Ambiental, especialmente no que se refere à: definição de tipologias; porte e potencial poluidor; e procedimentos de licenciamento;
- Tais definições passariam a ser competência dos entes federativos, nos termos da nova lei;
- Há risco de insegurança jurídica, considerando: a derrubada de vetos presidenciais pelo Congresso Nacional e as ADIs em tramitação no STF;
- A discussão não se restringe à aquicultura, mas reflete um debate estrutural sobre o papel normativo do Conama após a Lei Geral de Licenciamento.

A representante da Abema esclareceu que não se tratava de crítica ao mérito técnico da proposta, mas de questionamento jurídico-institucional.

3 – Manifestação da Consultoria Jurídica do MMA

O conselheiro Ricardo Barroso informou que a Conjur/MMA elaborou parecer jurídico, a partir de consulta formulada pelo DSisnama/MMA, acerca das competências do Conama diante da nova Lei Geral de Licenciamento Ambiental. O parecer sustenta que a Lei Geral de Licenciamento não revogou a Lei nº 6.938/1981 nem suprimiu a competência normativa do Conama. Defende, ainda, que o Conama mantém competência para editar normas gerais, inclusive relativas ao licenciamento ambiental, em harmonia com o sistema constitucional de repartição de competências e com a jurisprudência do STF.

4 – Manifestações dos membros da CTAJ

A conselheira Andrea Cristina de Oliveira Struchel apresentou voto divergente ao parecer dos Estados, defendendo que não houve revogação expressa nem tácita do art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981. Sustentou que o Conama permanece competente para editar normas gerais e que eventual supressão de sua atuação normativa poderia configurar retrocesso ambiental.

O conselheiro Rodrigo Justus manifestou-se no sentido de que o mérito técnico da proposta é reconhecido, mas que a Lei Geral do Licenciamento Ambiental impôs limites à atuação normativa do Conama quanto a porte, tipologia e procedimentos. Ressaltou, ainda, que o detalhamento excessivo pode comprometer a autonomia dos entes federativos e gerar precedentes para outros setores.

A conselheira Teresa Villac Pinheiro destacou que a CTAJ deve se ater à análise da minuta específica, evitando deliberações abstratas sobre competências gerais. Houve, ainda, manifestação da conselheira em desagravo à fala da representante do Estado de Goiás, que considerou o parecer da Conjur/MMA antidemocrático.

Na sequência, a representante do Estado de Goiás apresentou esclarecimento sobre sua fala, acolhido pelo Consultor Jurídico do MMA. O Consultor Jurídico do MMA esclareceu tratar-se de



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
– Dsisnama

divergência de interpretação acerca das competências dos entes federativos previstas na Lei Geral de Licenciamento Ambiental. Houve encaminhamento no sentido da busca pela construção de caminhos de consenso sobre a matéria.

A convidada Luciene Mignani ressaltou o longo processo de construção técnica da proposta, desenvolvido no âmbito do GT e da Câmara Técnica de Controle Ambiental. Apontou preocupação com a insegurança jurídica para o setor da aquicultura e defendeu que o texto não avance sem maior clareza quanto às competências do Conama após a Lei Geral de Licenciamento Ambiental.

5 – Debate e encaminhamentos

O debate evidenciou interpretações jurídicas divergentes quanto às competências do Conama após a Lei Geral de Licenciamento Ambiental, tema reconhecido como transversal ao Sisnama. Diante disso, os membros entenderam não haver maturidade para deliberação final naquele momento.

Como encaminhamento, foi aprovada a prorrogação da análise da matéria, com realização de articulações técnicas e jurídicas, aprofundamento do debate sobre competências e eventuais ajustes na minuta, mantendo-se o foco na revisão da Resolução nº 413/2009.

Ficou acordada a realização de nova reunião da CTAJ em 13 de abril de 2026, 14h30, com o objetivo de avançar na construção de texto consensual e definir o encaminhamento da proposta.

6 – Encerramento

O presidente agradeceu as manifestações e destacou o alto nível técnico do debate, encerrando a reunião.